



Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

Joseane Franco
Presidente
ABEn-TO
Gestão 2013-2016



Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO





Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

A portaria ministerial MG|GM 1996|2007 no art 5º cita que as “CIES deverão ser compostas II trabalhadores do SUS|e ou suas entidades representativas.”

Portanto, quem são os membros da CIES|CIB-TO?

Membros da CIES|CIB-TO de acordo resolução CIB nº 141|2011:

- I- Representantes da SESA-02 vagas
- II- Representantes das comissões intergestores regionais-CIR 15 vagas;
- III-Representante do Conselho Estadual de Saúde
- IV- Representantes de instituições de Ensino – IE Publicas 02 vagas
- V-Representantes de instituições de Ensino – IE Privadas – 02 vagas
- VI-Representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde-COSEMS;
- VII-Representante do conselho Estadual de Educação-CEE
- VIII- Representante do Conselho Estadual de Ciencia e Tecnologia-CECT
- IX-Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde -SINTRAS



Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

- A ABEn

A ABEn é uma associação de caráter cultural, científico e político, com personalidade jurídica própria, de direito privado e que congrega pessoas – Enfermeiras; Técnicas(os) de Enfermagem; Auxiliares de Enfermagem; estudantes de cursos de Graduação em Enfermagem e de Educação Profissional de Nível Técnico em Enfermagem; Escolas, Cursos ou Faculdades de Enfermagem, Associações ou Sociedades de Especialistas que a ela se associam, individual e livremente, para fins não econômicos.

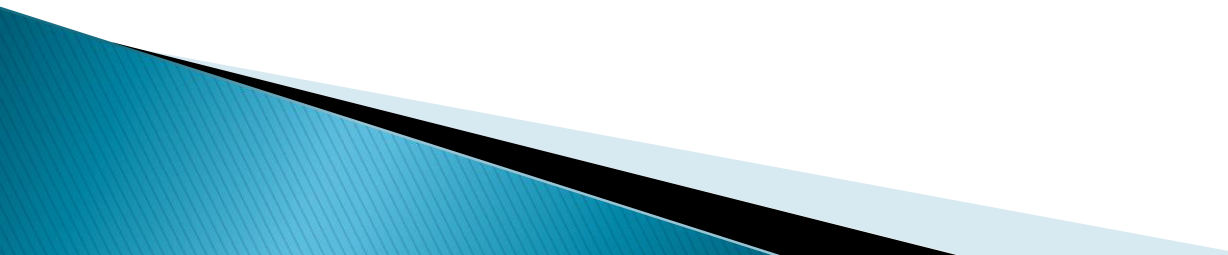


Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

Como Associação de âmbito nacional, é reconhecida como de Utilidade Pública, conforme Decreto Federal no. 31.417/52, publicado no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 1952.

Tem como eixos a defesa e a consolidação da educação em Enfermagem, da pesquisa científica, do trabalho da Enfermagem como prática social, essencial à assistência social e à saúde, à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde. Compromete-se a promover a educação e a cultura em geral; e a propor e defender políticas e programas que visem à melhoria da qualidade de vida da população e ao acesso universal e equânime aos serviços social e de saúde.

Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

- A ABEn Tem número ilimitado de associados e se organiza por meio de suas Seções Federadas, no Distrito Federal e em cada estado da federação brasileira, sob a direção de uma Diretoria Nacional. É regida por Estatuto nacional e Estatutos estaduais.
 - Possui normativas próprias que regulam os atos administrativos da gestão. Suas decisões, fontes de recursos e patrimônio são definidos, fiscalizados e controlados por órgãos e instâncias de deliberação, administração, execução e de fiscalização.
 - Como Associação de âmbito nacional, é reconhecida como de Utilidade Pública, conforme Decreto Federal no. 31.417/52, publicado no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 1952.
- 



Apresentação para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

A ABEn possui assento no Conselho Nacional de Saúde como titular e ainda nos conselhos estaduais e municipais de saúde de quase todos os estados da Federação.

A representação da Enfermagem dentre os profissionais da área da saúde tem o maior contingente em torno de 50%, o que configura o pleiteamento do assento da seção ABEn-TO.

No agenda Tocantins(plano de saúde do Estado) os profissionais de Enfermagem questionaram que não se não se sentiam representados quando do ponto de vista da matéria educação e perguntaram o por que estão fora desse processo.

Solicitamos um assento na CIES|CIB-TO para a ABEn-TO, tendo em vista a importância da ABEn para a Enfermagem Brasileira, fundadora dos conselhos da profissão e sindicato dos Enfermeiros, além da orientação para criação de várias escolas de Enfermagem do país e sucessivas reformulações do curriculum da Enfermagem Brasileira.

Justificativa para composição da ABEn-TO na CIES|CIB-TO

- Obrigada !

